

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 142  
28/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Marcelo Silva Correa

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

**NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO:** correção na folha de autoridades, o nome do Substituto na Pró-Reitoria de Graduação

## **SEÇÃO I** 2

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS GHT 5 2023

DTS IEAR 12 2023

DTS VEI 39 2023

DTS GPQ 11 2023

DTS RIC 16 2023

DTS VPA 12 2023

DTS GPQ 12 2023

## **SEÇÃO II** 11

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

COMUNICADO CEL GAG 3 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO -CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL)

EDITAL CEL EGF 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA)

EDITAL DE SELEÇÃO MPSG 2 2023 (ADITAMENTO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE 3 2022 (RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1)

## **SEÇÃO III** 43

### **DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES**

IN SDC 5 2023

## **SEÇÃO IV** 56

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF E PESAGRO-RIO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO Nº 23069.002510/2021-65)

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSIONÁRIO: COLARES LANCHES E ALIMENTOS LTDA - 4º

TERMO ADITIVO AO TPU Nº 6/2019 (PROCESSO Nº 23069.002866/2008-21)

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSIONÁRIO: J.M. GOMES RÊGO LANCHONETE - 4º TERMO ADITIVO AO TPU Nº 5/2019 (PROCESSO Nº 23069.007851/2008-50)

### **PORTARIAS**

PORTARIA 1.343 2023

PORTARIA 1.362 2023

PORTARIA 68.562 2023

PORTARIA 1.361 2023

PORTARIA 1.365 2023

PORTARIA 68.566 2023

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP CCPP 57 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT/UFF Nº 5, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Designar docentes integrantes dos Colegiados de Graduação de Licenciatura e de Bacharelado do Departamento de História – GHT/UFF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, GHT, no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 05/07/2023,

**RESOLVE:**

I. Designar docentes do GHT como membros da Colegiado de Graduação de Licenciatura para o biênio Julho de 2023 a Julho de 2025:

| Titulares                                 | Suplentes                                  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Marcelo da Rocha Wanderley, siape 1193771 | Larissa Viana, siape 1525196               |
| Leonardo Marques, siape 1152954           | Janaína Martins Cordeiro, siape 21889465   |
| Karoline Carula, siape 2896629            | Renato Soares Coutinho, siape 3100300      |
| Carolina Coelho Fortes, siape 2445433     | Mariana Rodrigues Tavares, siape 3299126   |
| Elisa de Campos Borges, siape 1644552     | Angela Moreira D. da Silva, siape 3307181  |
| Paulo Cruz Terra, siape 1028531           | Tatiana Poggi de Figueiredo, siape 1513568 |

II. Designar docentes do GHT como membros da Colegiado de Graduação de Bacharelado para o biênio Julho de 2023 a Julho de 2025:

| Titulares                                 | Suplentes                                |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Marcelo da Rocha Wanderley, siape 1193771 | Larissa Viana, siape 1525196             |
| Janaína Martins Cordeiro, siape 21889465  | Leonardo Marques, siape 1152954          |
| Renato Soares Coutinho, siape 3100300     | Karoline Carula, siape 2896629           |
| Carolina Coelho Fortes, siape 2445433     | Mariana Rodrigues Tavares, siape 3299126 |

|                                       |                                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| Elisa de Campos Borges, siape 1644552 | Angela Moreira D. da Silva, siape 3307181  |
| Paulo Cruz Terra, siape 1028531       | Tatiana Poggi de Figueiredo, siape 1513568 |

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO DA ROCHA WANDERLEY  
Chefe do Departamento de História - GHT/UFF  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 11, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Constitui Comissão de docentes para avaliar nomes de membros para participar das bancas do PPGQ.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para avaliar nomes de membros para participar das bancas de defesa de mestrado e doutorado do PPGQ.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Fernanda a da Costa Santos Boechat (SIAPE 1506634), Guilherme Pereira Guedes (SIAPE 2641753), Flávia Ferreira de Carvalho Marques (SIAPE 1745346), Luana da Silva Magalhães Forezi (SIAPE 1407404) e Júlio Cesar Martins da Silva (SIAPE 3059291) – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

III – Esta DTS revoga a DTS 6 de 29 de abril de 2022.

Esta DTS entra em vigor com sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador GPQ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 12, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Constitui Comissão de docentes para elaboração e revisão de normas internas do PPGQ.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de docentes para elaboração e revisão de normas internas do PPGQ.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Fernanda da Costa Santos Boechat (SIAPE 1506634), Flávia Ferreira de Carvalho Marques (SIAPE 1745346), Fernando de Carvalho da Silva (SIAPE 2495407), Luciano Tavares da Costa (SIAPE 1715422), Célia Machado Ronconi (SIAPE 1549847) e Júlio César Martins da Silva (SIAPE 3059291) – PRESIDENTE DA COMISSÃO. Membro discente Rodrigo Luís Moreira Gomes (matrícula M061.122.007).

III – Esta DTS revoga a DTS 8 de 18 de maio de 2021.

Esta DTS entra em vigor com sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador GPQ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Comissão Especial para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDU) do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar membros para composição da Comissão Especial, composta por docentes, discentes e técnicos administrativos, com a incumbência de realizar reuniões de trabalho, em diálogo com a equipe da Pró-Reitoria de Planejamento, para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) do Instituto de Educação de Angra dos Reis;

II – A Comissão será formada pelos seguintes membros: Docente Soraia Marcelino Vieira SIAPE 2123462, Docente Andrés Del Rio SIAPE 1088265, Docente André Luiz de Jesus Rodrigues SIAPE 1154323, Docente Fabiano Dias Monteiro SIAPE 2248573, Docente Renata Lopes Costa Prado SIAPE 2280340, Administrator Jeferson Pereira Amaral SIAPE 1294384, Bibliotecária Maria Conceição da Silva SIAPE 1030091, Técnica Administrativa Ana Clara de Castro Camerano Paiva SIAPE 3156046, Discente Kariely Lidyanne Gomes Soares Matrícula 122103011, Discente Sara de Jesus do Nascimento Matrícula 119103030, Discente Lívia Alves da Silva Matrícula 122103013, Discente Victor Fassolo de Oliveira Costa Matrícula 121103004

III – A presidência da Comissão compete à professora André Luiz de Jesus Rodrigues;

IV – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

OSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2023**

Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo e/ou de Visita Técnica do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 828 de 15 de maio de 2023.

**Resolve:**

I. **Designar** os membros descritos abaixo para acompanhamento de Trabalho de Campo e/ou Visita Técnica do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**Docentes**

Ricardo Luiz Fernandes Bella - Matrícula SIAPE 1014684

Ana Carolina Ribeiro Duarte Hashimoto - Matrícula SIAPE 3258160

**Técnicos Administrativos**

André Albert dos Reis - Matrícula SIAPE 1128471

Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas - Matrícula SIAPE 304622

**Discente**

Gabriel Garritano Reis Drumond – Matrícula 217063074

Ricardo Soares da Silva - Matrícula 119060024

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZÍLIO MARTINS

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

RIC / UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 39, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Prorrogação do prazo da Comissão de Sindicância Punitiva designada através da DTS VEI nº 37, de 22 de junho de 2023.

A **DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva designada para verificar a necessidade de aplicação de ato punitivo, segundo a documentação constante no processo 23069.072106/2023-11.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Diretora em Exercício da VEI

Mat. SIAPE 1994280

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Designação de docentes para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no exterior de Maria Camila Costa Madeira (processo número 00572.4.53293/07-2023).

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados, para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no exterior de **Maria Camila Costa Madeira** (processo número 00572.4.53293/07-2023).

ANDRÉ FERREIRA - Siape nº 1550682

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610

PÍTIAS TEODORO LACERDA - Siape nº 1578420

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FERREIRA

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração  
da Universidade Federal Fluminense

#####

## SEÇÃO II

## COMUNICADO CEL/GAG/UFF Nº 3, DE 25 DE JULHO DE 2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE  
GEOAMBIENTAL

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS EGG nº 8, de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 100/ano LVII, de 29/05/2023, Seção I, pag. 4, e regulada pelas Resoluções CUV nº 104/1997 e 5/2020, e nos termos do artigo 12 do Edital nº 1, de 15/06/2023, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 115/ano LVII, de 23/06/2023, Seção II, pag. 18 a 22, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO à comunidade universitária o RESULTADO FINAL da Consulta Eleitoral para escolha das preferências para Chefe e Subchefe do Departamento de Análise Geoambiental/UFF para o biênio 2023/2025, que foi realizada com base na apuração de votos de forma eletrônica pelo Sistema de Votação On-line Helios, de acordo com a Resolução CUV nº 104/1997 (RGCE), da Decisão do CUV nº 077/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 189, de 11/12/2013, Seção III, Página 02 e da Resolução do CUV No 05/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 23/12/2020, Seção III, Página 27, conforme segue abaixo:

|                                           | Docentes/<br>Técnicos | Discentes | Pontuação<br>Total da Chapa<br>(*) |
|-------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------------------------------|
| Total de participantes com direito a voto | 20                    | 403       |                                    |
| Total de eleitores                        | 19                    | 16        |                                    |
| Total de votos em branco                  | 0                     | 0         |                                    |
| Total de votos nulos                      | 0                     | 0         |                                    |
| Total de votos válidos                    | 19                    | 16        |                                    |
| Total de votos na chapa "GAG para tod@s"  | 19                    | 16        |                                    |
| Pontuação da chapa                        | 76,00                 | 0,79      | 76,79                              |

(\*) Cálculo para chefias de departamento de acordo com § 4º do Artigo 52 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF:

**Chefias:**

$$P_i = 80 \times \frac{VP_i}{TP} + 20 \times \frac{VA_i}{TA} \rightarrow P_i = 80 \times \frac{19}{20} + 20 \times \frac{16}{403} \rightarrow P_i = 76,00 + 0,79 = 76,79$$

**Onde:**

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;  $VP_i$  = total de votos de professores/técnicos no candidato  $i$ ;  $VA_i$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;  $TP$  = total de professores/técnicos com direito a voto;  $TA$  = total de alunos com direito a voto.



Portanto, a Comissão Eleitoral Local homologa o resultado final da apuração dos votos e proclama eleitos aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Análise Geoambiental os professores Fabio Ferreira Dias e Marcus Vinícius Alves de Carvalho, respectivamente.

Niterói, 25 de julho de 2023.

FELIX CARRIELLO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 1788234  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DO  
INSTITUTO DE FÍSICA****EDITAL CEL/EGF/UFF Nº 1 DE 26 DE JULHO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF Nº 3 DE 5/7/2023 no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <https://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, e a resolução 005/2020, de 23/12/2020, disponível em <http://www.noticias.uff.br/bs/2020/12/235-20.pdf> Seção III, pág. 026, leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Física as normas do processo de consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento do Instituto de Física.

**Art. 1 - Da Comissão Eleitoral Local:**

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares: Carlos Eduardo Rodrigues de Souza - SIAPE 18933807 (docente/presidente), Isa Costa – SIAPE 303696 (docente/vice-presidente), Dacio Moreira de Souza - SIAPE 1657884 (servidor técnico-administrativo) e Charles Magnus - matrícula UFF 319025070 (discente/secretário). E pelos seguintes membros suplentes: Luis Esteban Oxman - SIAPE 1377765 (docente), Douglas Souza dos Santos – SIAPE 2418321 (servidor técnico-administrativo) e Matheus Alcântara Pacheco dos Santos - matrícula UFF 123025013 (discente).

A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo e-mail institucional do presidente: carloseduardosouza@id.uff.br.

**Art. 2 - Das normas:**

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em sessão realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Art. 3 - Dos candidatos:**

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Física todos os docentes lotados no Departamento de Física do Instituto de Física, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

**Art. 4 - Das Inscrições:**

§ 1º - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme previsto na etapa 1 do Anexo I, por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/fQnBLyHDtsSzK51eA>. Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Chefe(a) e 1 a Subchefe.

§ 2º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a todos(as) os(as) candidatos(as) da chapa confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A inscrição será deferida após confirmação por correio eletrônico de ambos(as) os(as) candidatos(as).

**Art. 5 - Da divulgação das inscrições:**

Conforme previsto na etapa 2 do Anexo I, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através do seguinte site: <https://portal.if.uff.br/>.

**Art. 6 - Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá, conforme previsto na etapa 3 do Anexo I, os pedidos de impugnação e divulgará os resultados do julgamento, conforme previsto na etapa 4 do Anexo I, no site: <https://portal.if.uff.br/>. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/QSRnjjUpo4VzNhfg6>.

**Art. 7 - Da homologação das inscrições:**

A Comissão Eleitoral Local divulgará, conforme previsto na etapa 5 do Anexo I, a homologação das chapas concorrentes à Consulta através do seguinte site: <https://portal.if.uff.br/>.

**Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral poderá ocorrer conforme previsto na etapa 6 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.9 - Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral em referência será realizada, conforme previsto na etapa 7 do Anexo I, pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* e será realizada por meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art. 10 - Do Direito a Voto:**

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Física, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Física, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Discentes regularmente matriculados em cursos ofertados pelo Departamento de Física, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico-Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

#### **Art.11 - Da Apuração dos Votos:**

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, conforme previsto na etapa 8 do Anexo I, em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ang-gmja-zmv>.

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso I, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Reitor e Diretores” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE: os pesos dos votos dos docentes somados aos servidores técnicos administrativos e dos discentes, correspondem, respectivamente, a 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

#### **Art.12 - Da Divulgação da Apuração:**

A Comissão Eleitoral Local divulgará, conforme previsto na etapa 9 do Anexo I, o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <https://portal.if.uff.br/>.

#### **Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Conforme previsto na etapa 10 do Anexo I, serão aceitos recursos relativos à Apuração e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/QSRnjUpo4VzNhfg6>.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado, conforme previsto na etapa 11 do Anexo I, através do seguinte site <https://portal.if.uff.br/>.

**Parágrafo único** – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da Unidade.

**Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:**

O resultado da Consulta será enviado, conforme previsto na etapa 12 do Anexo I, à Direção do Instituto para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**Art. 15 - Das Disposições Finais:**

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 26 de julho de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                                                | <b>Data ou período</b>                                      |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>1 - Inscrição das Chapas</b>                              | <b>de 01/08/2023 a 2/08/2023</b>                            |
| <b>2 - Divulgação das Chapas Inscritas</b>                   | <b>04/08/2023</b>                                           |
| <b>3 - Pedido de Impugnação de Chapas</b>                    | <b>até às 10:00 h de 07/08/2023</b>                         |
| <b>4 - Resultado do Julgamento dos Pedidos de Impugnação</b> | <b>às 12:00 h de 09/08/2023</b>                             |
| <b>5 - Homologação das Chapas concorrentes</b>               | <b>09/08/2023</b>                                           |
| <b>6 - Campanha Eleitoral</b>                                | <b>a partir da homologação até às 23:59 h de 21/08/2023</b> |
| <b>7 - Consulta eleitoral</b>                                | <b>de 22/08/2023 a 23/08/2023</b>                           |
| <b>8 - Apuração dos Votos</b>                                | <b>às 10:00 h de 24/08/2023</b>                             |
| <b>9 - Divulgação do Resultado da Apuração</b>               | <b>24/08/2023</b>                                           |
| <b>10 - Pedido de Recursos sobre a Apuração</b>              | <b>a partir da divulgação até às 10:00 h de 25/08/2023</b>  |
| <b>11 - Divulgação do Julgamento dos Recursos</b>            | <b>25/08/2023</b>                                           |
| <b>12 - Envio do Resultado para Homologação</b>              | <b>25/08/2023</b>                                           |

**EDITAL MPSG, Nº 2/2023 - ADITAMENTO**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTES EDITAL AO “PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF”, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADESÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADO ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

E O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL NO BOLETIM DE SERVIÇOS DA UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.latec.uff.br/mestrado> AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2023 PARA OS POSTULANTES AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO, NA FORMA DESTES EDITAL.

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e orientador após o processo seletivo é que dará enquadramento deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

**1. DA INSCRIÇÃO****1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

1.1.1. De 20/03/2023 a 31/08/2023 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 deste Edital para o e-mail: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br) e conforme orientações constantes deste item.

1.1.2. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir das 08h do dia 20 de março de 2023 até às 18h do dia 31 de agosto de 2023. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.1.3. O Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

1.1.4. Regras de envio de documentação para a inscrição:

- Todos os arquivos de documentação exigidos no Edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Os documentos enviados em momentos diversos desse não serão considerados. As inscrições fora do formato descrito nesse igualmente não serão aceitas.
- Caixa de e-mail para envio: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br)
- Título do assunto do e-mail: Edital MPSG 02/2023 Documentos para inscrição.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso a leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do processo seletivo conforme item 3 deste Edital.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
  - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 1.4.1. deste edital (tópicos “a” até “k”). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 1.4. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_1.PDF
  - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes (tópico “l” do item 1.4.2.), seguido do Barema (tópico “m” do item 1.4.2.) constante do Anexo VI seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_2.PDF
  - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico “n” do item 1.4.3.). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_3.PDF

## 1.2. CARACTERÍSTICA DA TURMA

1.2.1. A turma específica deste edital, do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, tem como objetivo oferecer a oportunidade de Organizações (Públicas, Privadas e do Terceiro Setor) desenvolverem uma visão mais pragmática, que as auxiliem a focalizar esforços e buscar resultados na vida real, fomentarem projetos de pesquisa científica aplicada e tecnológica qualificada, bem como implementar novos processos, produtos ou modalidades de negócios e também na resolução de problemas que impactam o desempenho sustentável das Organizações.

1.2.2. Sua origem é decorrência da demanda por parte das mais diversas Organizações por um perfil de profissional interdisciplinar com profunda competência científica e técnica capaz de buscar soluções consistentes e fundamentadas para seus processos de inovação e para tomadas de decisões cada dia mais complexos.

1.2.3. Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode se observar um caráter interdisciplinar e aplicado a soluções de problemas da sociedade como um todo.



1.2.4. Conforme expressa o Parecer CAPES Nº 81/2003 e a Portaria CAPES 080/98 em seu artigo 6º: "Os cursos da modalidade tratada nesta Portaria (Mestrado Profissional) possuem vocação para o autofinanciamento".

1.2.5. Nesse sentido, a turma será constituída pelos candidatos selecionados neste Edital e cada organização que eles representam será responsável pelo financiamento do projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica, devendo celebrar respectivo contrato do financiamento com UFF e FEC (Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF).

1.2.6. Não cabe à coordenação do curso buscar o financiamento do Projeto de Pesquisa Científica e tecnológica. Vale ressaltar que é a Organização interessada que busca a coordenação do curso para demandar oportunidade de desenvolvimento de um projeto de pesquisa visando capacitá-la em tecnologias de gestão, conforme Anexo III.

1.2.7. Cabe destacar que não haverá qualquer tipo de interferência no processo regular de seleção dos candidatos indicados pelas Organizações que se caracterizaria pela preferência a candidatos que de alguma forma estejam relacionados aos interesses de Organização específica.

1.2.8. O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa apontado pela Organização interessada no Projeto de Pesquisa.

1.2.9. As aulas nesta turma ocorrem às sextas-feiras, das 18:00h às 21:30h, e aos sábados, das 8:30 às 17:00h. A frequência de realização das aulas será de 2 (dois) finais de semana consecutivos com aulas, seguido de 1 (um) final de semana sem aulas.

1.2.10. As aulas serão realizadas por Educação Presencial Mediada por Tecnologia no âmbito do processo híbrido de Ensino e Aprendizagem em de acordo com a Portaria MEC Nº 315, de 30 de dezembro de 2022.

### 1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Será disponibilizado um total de 30 (trinta) vagas. Destas, 10% das vagas serão reservadas para os **Servidores da UFF**, conforme Resolução CUV/UFF 155/2008, condicionadas à classificação no processo seletivo. As vagas dos **Servidores da UFF**, caso não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. Outras 5% das vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo IV) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato na ficha de inscrição.

(\*) A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para ações afirmativas, podendo haver necessidade de análise por Comissão de Verificação / Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

1.3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País, ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.3. Podem concorrer candidatos com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC, em qualquer área do Conhecimento, e que tenham interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisas em Sistemas de Gestão nas Linhas e Projetos de Pesquisa deste curso de Mestrado.

1.3.4. Para obtenção do título de Mestre no âmbito do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão exige-se conhecimentos em língua inglesa.

#### 1.3.6. Candidatos servidores da UFF:

1.3.6.1 Conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, o candidato servidor da UFF está isento do pagamento da taxa de inscrição.

1.3.6.2 No ato da inscrição os candidatos servidores UFF deverão entregar os documentos listados no item 1.4 e atender a condição abaixo:

- a) Comprovante do número do processo de autorização para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão emitido pelo SEI UFF.
- b) A avaliação dos candidatos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF seguirá os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

### 1.4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

1.4.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_1.PDF

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Diploma de graduação (frente e verso)** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- d) **Foto digitalizada, no formato 3 X 4.**
- e) **CPF e Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- f) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de inscrição, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.

- g) **Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).
- h) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Nesse caso deverão observar o item “i”.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG emitido pelo SEI UFF.
- j) Os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar a Carta de Manifestação por parte das Organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (Anexo III) expedida pelo representante legal constituído Organização financiadora do Projeto de Pesquisa.
- k) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo IV).

1.4.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.2. Com o Barema deverão seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_2.PDF

l) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo).

m) **Barema** (Anexo VI) e documentação comprobatória.

1.4.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_3.PDF

n) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.2 e conforme capa e regras de formatação do corpo do Plano de Trabalho constantes do Anexo II).

**OBS:** O candidato que não entregar a comprovação de (diploma ou declaração) conclusão da graduação não poderá participar do processo seletivo.

#### **Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU**

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **3/2023** - para pagamento em março/23, **4/2023** para pagamento em abril/23, **5/2023** para pagamento em maio/23, **6/2023** - para pagamento em junho/23, **7/2023** - para pagamento em julho/23 e 8/2023 - para pagamento em agosto/23.

Vencimentos: **31/08/2023.**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

**Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese**

## 2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 03, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 210 de 09/11/2022.

| ETAPA                                                                | DATA                    | HORA                       | LOCAL                                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| Período de Inscrição                                                 | 20/03/2023 à 31/08/2023 | A partir das 8h até às 18h | E-mail:<br>mestrado.latec.tce@id.uff.br       |
| 1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar                        | 04/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| 1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos                       | 05/09/2023 e 06/09/2023 | A partir das 8h até às 18h | E-mail:<br>mestrado.latec.tce@id.uff.br       |
| 1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos                    | 08/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| 2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar                        | 11/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| 2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos                       | 12/09/2023 e 13/09/2023 | A partir das 8h até às 18h | E-mail:<br>mestrado.latec.tce@id.uff.br       |
| 2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos                    | 15/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| 3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar                        | 18/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| 3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos                       | 19/09/2023 e 20/09/2023 | A partir das 8h até às 18h | E-mail:<br>mestrado.latec.tce@id.uff.br       |
| 3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos                    | 22/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| Divulgação do Resultado Final                                        | 25/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |
| Divulgação do Resultado Final - Prazo para interposição de recursos  | 26/09/2023 e 27/09/2023 | A partir das 8h até às 18h | E-mail:<br>mestrado.latec.tce@id.uff.br       |
| Divulgação do Resultado Final Divulgação dos resultados dos recursos | 29/09/2023              | A partir das 18h           | Site do MSG UFF:<br>www.latec.uff.br/mestrado |

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para acesso ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão é composto das seguintes etapas:

| ETAPAS                                          | PROCESSO        | Nota (%) |
|-------------------------------------------------|-----------------|----------|
| 1ª Etapa - Análise da Documentação de Inscrição | Eliminatório    | -        |
| 2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)          | Classificatório | 60       |
| 3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)    | Classificatório | 40       |

#### 1ª Etapa

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação **COMPLETA** na Etapa 1 serão eliminados.

#### 2ª Etapa

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – AnexoVI) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.

3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.

3.1.5 É facultada à Comissão de Seleção, consultas adicionais, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

#### 3ª Etapa

3.1.6 A avaliação do Plano de Trabalho será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.7 Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

| Percentuais | Crítérios                                                                                                                                                           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30%         | Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares. |
| 10%         | Aderência à Linha de Pesquisa que está sendo oferecida.                                                                                                             |
| 30%         | Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.                                                 |

|     |                                                                                           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20% | Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.                                   |
| 10% | Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade. |

3.2. O Plano de Trabalho (PT) deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
  - ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
  - iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
  - iv. Objetivo da pesquisa.
  - v. Características do problema a ser estudado:
    - Descrição do problema a ser estudado
    - Relevância teórica e aplicabilidade
    - Relevância para a sociedade
  - vi. Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
  - vii. Metodologia
    - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
    - Indicação do Cronograma para execução das etapas
    - Exequibilidade
  - viii. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
  - ix. Referências citadas no PT.
    - Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
    - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- b) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,6 \times 2^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (0,4 \times 3^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

#### 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos qualificados e classificados dentro do número de vagas, será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato

5.2. A relação dos candidatos qualificados e classificados será divulgada no site institucional do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão ([www.latec.uff.br/mestrado](http://www.latec.uff.br/mestrado) em **Processo Seletivo**).

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

## 7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital, através do e-mail [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br). Os recursos deverão ser apresentados de acordo com Anexo V, segundo as seguintes características:

7.2. Deve ser enviado em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da seleção de mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

## 8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 05/10/2023 e 06/10/2023.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final até o limite das vagas ofertadas.

## 9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

## 10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato aprovado e selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

## 11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão e suas Resoluções.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

12.4. Reuniões de esclarecimento:

Durante o período de inscrições, poderão ser realizadas reuniões mensais de esclarecimentos da Coordenação com os candidatos e interessados nesta Modalidade. O candidato / interessado deve formalizar pedido de reunião junto à secretaria. As reuniões serão agendadas e previamente comunicadas, conforme disponibilidade da coordenação e demanda por sua realização. Os Candidatos deverão ler atentamente o Edital antes da reunião. Contato com a secretaria através do telefone: (21) 96500-7390 (horário de atendimento da secretaria: 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas) ou pelo e-mail: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br).

## 13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**14. INFORMAÇÕES**

Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390

e-mail: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br)

homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>

Horários: **De segunda-feira a sábado, das 09h às 17h.**

Niterói, 26 de julho de 2023.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO

Coordenador

SIAPE nº 1807254

#####

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

OPÇÃO DA VAGA (Item 1.3.1): Servidores UFF ( ) Ações Afirmativas ( )  
Ampla Concorrência ( )

Nome:

---

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data expedição:

---

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Filiação:

---

–

---

–

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade:

---

Estado civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento:

---

Raça/Cor: \_\_\_\_\_ Pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não

Indígena ( ) sim ( ) não transexual, travesti ou transgênero ( ) sim ( ) não

Endereço:

---

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Tel. Celular: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação:

---

Universidade/Faculdade na qual se graduou:

---

**Selecione apenas um projeto de pesquisa**

| Linhas de Pesquisa                                              | Projetos de Pesquisa do MSG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema de Gestão Organizacional                                | <input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação<br><input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística<br><input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia<br><input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor<br><input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos<br><input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial<br><input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados. |
| Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho      | <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais<br><input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente<br><input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação<br><input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade | <input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade<br><input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional<br><input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores**

Augusto da Cunha Reis  
 Carlos Francisco Simões Gomes  
 Cristina Gomes de Souza  
 Daniel Luiz de Matos Nascimento  
 Emmanuel Paiva de Andrade  
 Fernando Benedicto Mainier

Letícia Helena Medeiros Veloso  
 Licínio Esmeraldo da Silva  
 Lucila Maria de Souza Campos  
 Luis Alberto Duncan Rangel  
 Luis Perez Zotes  
 Marcelo Jasmim Meiriño

Fernando de Oliveira Vieira  
 Fernando Oliveira de Araújo  
 Fernando Toledo Ferraz  
 Gilson Brito Alves Lima  
 Guido Vaz Silva  
 Guilherme Luz Tortorella  
 Helder Gomes Costa  
 Izabela Simon Rampasso  
 Jose Rodrigues de Farias Filho  
 Júlio Cesar de Faria Alvim Wasserman  
 Júlio Vieira Neto

Maria de Lurdes Costa Domingos  
 Mirian Picinini Mexas  
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas  
 Paulo Augusto Cauchick Miguel  
 Sergio Luiz Braga Franca  
 Sergio Ricardo da Silveira Barros  
 Stella Regina Reis da Costa  
 Sidney Luiz de Matos Mello  
 Ualison Rebula de Oliveira

Obs: A distribuição de docentes por Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa encontra-se disponível no site do curso em: [www.latec.uff.br/mestrado](http://www.latec.uff.br/mestrado)

### Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

| Língua     | Fala | Lê | Escreve | Entende |
|------------|------|----|---------|---------|
| Inglês     |      |    |         |         |
| Francês    |      |    |         |         |
| Espanhol   |      |    |         |         |
| Outras ( ) |      |    |         |         |

### Informe o nome da Organização e a função que desempenha

|  |
|--|
|  |
|  |

### Diplomas Universitários

| Gradações: | Universidade |
|------------|--------------|
|            |              |
|            |              |

| Pós-Graduado em: |   | Universidade |
|------------------|---|--------------|
| E                | M |              |
|                  |   |              |
|                  |   |              |
|                  |   |              |

E = Especialização

M = Mestrado

**Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?**

|                          |                   |                          |                        |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Redes Sociais     | <input type="checkbox"/> | Relações Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> | Mailing (Correio) | <input type="checkbox"/> | Relações Profissionais |
| <input type="checkbox"/> | Sites de busca    | <input type="checkbox"/> | Ex-aluno UFF           |

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Exame de qualificação.
2. Atendimento à Resolução nº 01/2003 disponível no site [www.latec.uff.br/mestrado](http://www.latec.uff.br/mestrado)
3. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura:

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

*Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa*

*(Disponível no Formulário de Inscrição)*

**(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)**

**Nome do Candidato:**

## REGRAS DE FORMATAÇÃO DO CORPO DO PLANO DE TRABALHO

### 1. Introdução

Apresentam-se aqui orientações gerais para a formatação de plano de trabalho. Este arquivo já está formatado, não altere espaçamentos, tipo de fonte, espaço entre linhas e entre parágrafos ou qualquer outro aspecto formal. Lembre-se que uma formatação correta é essencial para uma boa avaliação do seu trabalho.

### 2. Formatação geral

Este texto apresenta apenas o corpo do seu Plano de Trabalho. Este arquivo não deve exceder 5.000 (cinco mil) palavras e o tamanho do arquivo não deve exceder 1 (um) Mb. Tabelas poderão ser tratadas como figuras, para não contar palavras, mas a qualidade das mesmas é de sua responsabilidade. Procure tratar imagens e tabelas para que estas não deixem seu arquivo muito grande.

As margens devem ser: superior e inferior de 2,5 cm e direita e esquerda de 2,0 cm. O tamanho de página deve ser A4, impreterivelmente. Por favor, verifique esse aspecto com especial cuidado. Atenção: Palavras de língua estrangeira devem ser escritas em itálico.

### 3. Títulos das seções

Os títulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos (1, 2, 3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito e espaçamento simples (1,0) entre as linhas do texto. Não coloque ponto final nos títulos. Entre o título de seção e a primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

#### 3.1. Subtítulos das seções

Os subtítulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos em subtítulos (1.1, 1.2, 1.3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito. Entre os subtítulos das seções primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

### 4. Corpo do texto

O corpo do texto deve iniciar imediatamente abaixo do título ou subtítulo das sessões. O corpo de texto utiliza fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, justificado na direita e esquerda, com espaçamento simples (1,0) entre as linhas e parágrafos. Não utilizar notas de rodapé.

### 5. Formatação de ilustrações

As ilustrações devem possuir títulos (cabeçalhos) localizados na parte superior antecidos da palavra que o designa (tabela, figura, esquema, fluxograma, imagem, etc.), seguidos do número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos e travessão, separando do título.

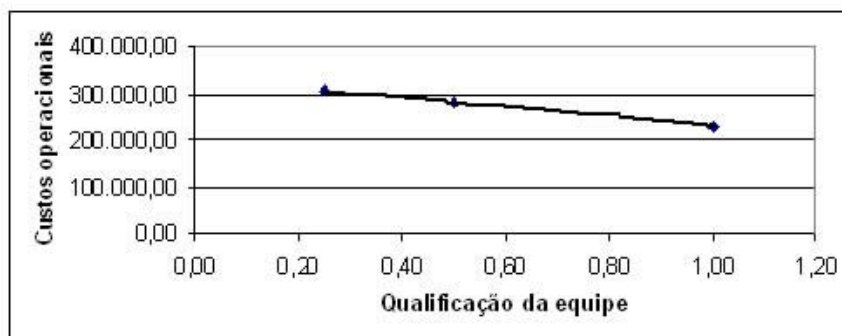
O título da tabela deve indicar a natureza e abrangência geográfica e temporal dos dados numéricos, não deve conter abreviações, apenas descrição por extenso de forma clara e objetiva.

As fontes consultadas são obrigatórias, mesmo que seja de produção do próprio autor, devem estar localizadas na parte inferior contendo notas e outras informações necessárias à sua compreensão (caso aplicável).

Essas ilustrações, bem como seus respectivos títulos e fontes consultadas, devem ser centralizadas na página (ver exemplos da Figura 1 e Tabela 1). Deve-se utilizar fonte Times New Roman, tamanho 10, centralizada e não levam ponto final. Use, para isso, os estilos sugeridos "Figura" ou "Tabela" conforme descritos abaixo. Mantendo-se o espaçamento 1,0 entre linhas.

Importante: as ilustrações devem ser chamadas com as suas numerações no texto e deve ser evitado o uso de objetos "flutuando sobre o texto". Em vez disso, as ilustrações devem ser inseridas "alinhadas com o texto". Veja em seu editor de textos como fazer isso.

Figura 1 - Exemplo de figura



Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

Tabela 1 - Exemplo de tabela

| Item                 | Quantidade | Percentual |
|----------------------|------------|------------|
| Teoria social        | 22         | 7,9%       |
| Método               | 34         | 12,3%      |
| Questão              | 54         | 19,5%      |
| Raciocínio           | 124        | 44,8%      |
| Método de amostragem | 33         | 11,9%      |
| Força                | 10         | 3,6%       |

Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

## 6. Citações e formatação das referências

Citar corretamente a literatura é muito importante. Os autores devem obedecer obrigatoriamente à normas brasileiras para citações e referências bibliográficas. Citar trechos de trabalhos de outros autores, sem referenciar adequadamente, pode ser enquadrado como plágio.



Para as referências, ao final do texto, deve-se manter texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 entre as linhas, sendo as referências separadas por uma linha em branco, exatamente conforme aparece nas referências aleatórias incluídas a seguir. Diferentemente deste exemplo ilustrativo, somente autores usados no texto devem ser citados nas Referências. As referências devem aparecer em ordem alfabética e não devem ser numeradas.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Dermi. Sarney Convida Igrejas Cristãs para Diálogo sobre o Pacto. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 out. 1985. Caderno econômico, p. 13.

OTT, Margot Bertolucci. **Tendências Ideológicas no Ensino de Primeiro Grau**. Porto Alegre: UFRGS, 1983. 214 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

MELLO, Luiz Antonio. **A Onda Maldita**: como nasceu a Fluminense FM. Niterói: Arte & Ofício, 1992. Disponível em: <<http://www.actech.com.br/aondamaldita/creditos.html>> Acesso em: 13 out. 1997.

SCHWARTZMAN, Simon. Como a Universidade Está se Pensando? In: PEREIRA, Antonio Gomes (Org.). **Para Onde Vai a Universidade Brasileira?** Fortaleza: UFC, 1983. p. 29-45.

SAVIANI, Demerval. A Universidade e a Problemática da Educação e Cultura. **Educação Brasileira**, Brasília, v. 1, n. 3, p. 35-58, maio/ago. 1979.

## ANEXO

Os anexos devem vir ao final do trabalho. Vale ressaltar que o trabalho completo, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, não deve exceder 5.000 palavras e 1Mb.

## ANEXO III

**Carta de Manifestação de interesse na realização de turma específica para atendimento de demandas por parte da Organização (Financiadora do Projeto de Pesquisa**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A Organização \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que a candidatura do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o Contrato para execução da pesquisa e do financiamento do Plano de Trabalho :intitulado“ \_\_\_\_\_” a ser desenvolvido pelo referido candidato (a), junto à UFF e à FEC Fundação Euclides da Cunha de Apoio à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF), conveniada com a UFF.

O investimento no financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 50.820,00 (Cinquenta mil e oitocentos e vinte reais) podendo ser integralizado em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

(carimbo da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

OBS: Imprimir em papel com logo da Organização de apoio à pesquisa

## ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO

**Autodeclaração étnico racial (preto, pardo), Travestis e Transexuais, e indígenas**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão MSG, que sou \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

local

data

---

Assinatura

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão de Seleção do Edital de acesso ao Mestrado Profissional em Sistema de Gestão Edital MPSG 02/2023.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso (preencher com letra de forma ou digitalmente)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

BAREMA  
AUTO AVALIAÇÃO CURRICULAR

O candidato precisa enviar este documento (Anexo VI) junto dos documentos comprobatórios em arquivo único, junto do Currículo Lattes conforme item 1.4.2 deste Edital

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>Candidato(a):</b>                                    |
| <b>Pontuação final obtida (devidamente comprovada):</b> |

| Formação Acadêmica                                                                              |                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Tipo de participação                                                                            | Pontuação máxima | Pontuação obtida |
| 2º curso de Graduação (20 pts)                                                                  | 20               |                  |
| Curso de Pós-graduação <i>Lato ou Stricto Sensu</i> (30 pts. por curso)                         | 60               |                  |
| Comprovante válido de teste de proficiência TOEFL, IELTS ou Cambridge (20 pts. por comprovante) | 20               |                  |
| <b>Subtotal 1 (S1)</b>                                                                          | <b>100</b>       |                  |

| Indicadores de Produção Científica<br>(Computar apenas aqueles a partir 2017)            |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Tipo de participação                                                                     | Pontuação máxima | Pontuação obtida |
| Artigos publicados em periódicos científicos com JCR (20 pts por artigo)                 | 20               |                  |
| Artigos publicados em periódicos científicos, sem JCR, com SCOPUS (12,5 pts por artigo)  | 25               |                  |
| Artigos publicados em periódicos científicos QUALIS 2013-2016 (10 pts. por artigo)       | 20               |                  |
| Artigos Completos publicados em Congresso Científico Internacional (7,5 pts. por artigo) | 15               |                  |
| Artigos Completos publicados em Congresso Científico Nacional (5 pts por artigo)         | 20               |                  |
| <b>Subtotal 2 (S2)</b>                                                                   | <b>100</b>       |                  |

## RESULTADO

|                                         | Subtotal | Multiplicador | Total |
|-----------------------------------------|----------|---------------|-------|
| S1 - Formação Acadêmica                 |          | 0,04          |       |
| S2 - Indicadores de Produção Científica |          | 0,06          |       |
| <b>TOTAL FINAL</b>                      |          |               |       |

**RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1****AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE Nº 3/2022**

O **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o item 3.1 do aditamento 01 ao edital do programa de gestão da TCE nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 136, ano LVII, de 20/07/2023.

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Escola de Engenharia (UORG 783) conforme quadro a seguir:

| <b>Nome do Servidor</b>  | <b>Lotação</b> |
|--------------------------|----------------|
| IGOR DE FREITAS MEDEIROS | TCE            |

BRUNO CAMPOS PERDOZA  
Vice-Diretor da Escola de Engenharia  
#####

## SEÇÃO III

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/UFF Nº 5, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação de empréstimo e circulação de materiais e outros serviços nas Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense (Bibliotecas UFF).

**A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação de empréstimos e circulação de materiais e demais serviços para as Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense - UFF, identificadas como Bibliotecas UFF.

Art. 2º A Coordenação de Bibliotecas - CBI, pertencente à estrutura administrativa da Superintendência de Documentação – SDC é responsável pela regulamentação e uso das Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º As Bibliotecas UFF têm como objetivo: dar suporte aos programas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, além de desenvolver e manter serviços e produtos relacionados que atendam às necessidades de informação da comunidade acadêmica.

Art. 4º As Bibliotecas UFF podem ser utilizadas por qualquer cidadão brasileiro, bem como qualquer estrangeiro, desde que respeitadas as normas nacionais e/ou internacionais em vigor, o Regimento da Universidade e o disposto neste regulamento.

Art. 5º Para a utilização dos serviços prestados pelas Bibliotecas UFF, como empréstimos de materiais, reserva e outros definidos a critério da Coordenação de Bibliotecas, é obrigatória a inscrição em uma das Bibliotecas UFF e o aceite do disposto neste regulamento.

Art. 6º As Bibliotecas UFF terão seus horários de funcionamento estabelecidos pela Coordenação de Bibliotecas, de acordo com as necessidades dos cursos, podendo ser ajustados de acordo com o calendário escolar, de acordo com as legislações vigentes.



## CAPÍTULO II DA COMUNIDADE DE USUÁRIOS

Art. 7º A comunidade de usuários das Bibliotecas UFF é constituída por usuários regulares, usuários especiais e usuários externos.

§1º Serão considerados como usuários regulares os membros da comunidade acadêmica interna e externa, divididos nas seguintes categorias:

I - Alunos (Graduação): alunos ativos e inscritos regularmente nos cursos de Graduação durante o período letivo;

II - Alunos (Pós-Graduação): alunos ativos e inscritos regularmente nos cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu da UFF, durante o período letivo;

III - Professores: docentes ativos pertencentes ao quadro da UFF;

III - Funcionário da UFF : servidores técnico-administrativos (ativos) pertencentes ao quadro da UFF;

IV - Residentes: médicos residentes em atuação na UFF e Hospital Universitário Antônio Pedro;

V - Aluno (Creche) : alunos da educação infantil regularmente matriculados e ativos, cuja inscrição é mediada e vinculada a um responsável legal e seus dados pessoais;

VI - Aluno (Coluni): alunos da educação básica da UFF regularmente matriculados e ativos,

§2º Serão considerados usuários especiais pessoas físicas que se enquadrem nas seguintes categorias de vínculo temporário com a UFF:

I - Pesquisadores: pesquisadores convidados, cedidos ou em exercício na UFF e alunos de pós-doutorado;

II - Professor visitante;

III - Professores substituto;

IV - Alunos Cederj: alunos regularmente matriculados e ativos provenientes do Consórcio CEDERJ;

V - Biblioteca Externa: bibliotecas de instituições reconhecidas e credenciadas que tenham convênio com a UFF e cadastro atualizado;

VI - Prestador de serviço: funcionários de empresas contratadas, que prestam serviço com regularidade para a UFF (denominado mão de obra dedicada), atuando diariamente em algum setor, enquanto durar o contrato (como equipe de limpeza, zeladoria e outros);

VII - Responsável legal: pessoa física legalmente responsável por menor de idade com vínculo ativo nesta Universidade e cadastrado nas Bibliotecas UFF.

§3º Os usuários externos sem vínculo com a Universidade Federal Fluminense serão considerados visitantes, bem como prestadores de serviço eventual, que atuam sem vínculo setorial e/ou sem frequência diária na UFF (como equipes de manutenção e obras).

§4º Egressos e aposentados são considerados comunidade externa e terão direito a todos os serviços prestados, exceto o empréstimo domiciliar.

CAPÍTULO III  
DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição é autorizada exclusivamente a pessoas físicas com vínculo ativo e comprovável com a Universidade Federal Fluminense ou pessoas jurídicas autorizadas, conforme especificado nos §§ 1º e 2º do art. 7º, passando então a ser denominados usuários das Bibliotecas UFF.

§1º A inscrição é única e permite acesso a todas as unidades das Bibliotecas UFF;

§2º A inscrição de usuários menores de idade só poderá ser realizada mediante apresentação de autorização por escrito de um responsável legal.

Art. 9º A inscrição nas Bibliotecas UFF será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - usuários brasileiros:

- a) documento oficial e original de Identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de matrícula, declaração emitida pelo Portal do IdUFF ou coordenador de curso; e
- d) comprovante de residência.

II - usuários estrangeiros:

- a) passaporte ou carteira de registro nacional migratório;
- b) comprovante de matrícula ou declaração emitida pelo Portal do IdUFF, Superintendência de Relações Internacionais (SRI) ou coordenador de curso; e
- c) comprovante de residência no Brasil.

Art. 10. Serão considerados como documento oficial de identidade:

- I - carteira de identidade- RG;
- II - carteira nacional de habilitação- CNH;
- III - carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- IV - carteira profissional com validade legal em todo território nacional ;
- V - carteira funcional com validade legal em todo território nacional;
- VI - passaporte;
- VII - carteira de registro nacional migratório - CRNM.

Art. 11. A apresentação do comprovante de residência é indispensável para a salvaguarda do patrimônio público.

§1º Serão aceitos como comprovantes de residência os documentos comprobatórios a seguir:

- a) conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou de internet, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do cadastro de inscrição;

- b) carnê de cobrança de IPTU do ano corrente;
- c) contrato de locação original, desde que esteja dentro do prazo de vigência da locação;
- d) declaração de residência emitida por associação de moradores ou por entidade similar;

ou

e) declaração de imposto de renda relativo ao último ano-calendário com o respectivo recibo de entrega;

f) declaração do gestor da moradia estudantil;

§2º - Os documentos apresentados devem possuir como titular:

a) o próprio usuário; ou

b) ascendente, descendente, cônjuge, do companheiro ou parente, seja linha reta ou por afinidade, até 3º grau, mediante apresentação de documento comprobatório da relação ou do parentesco familiar.

§3º - Poderá ser aceito, a critério da administração pública, declaração de próprio punho, quando da impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios de residência conforme as especificações desta Instrução normativa.

§4º - Ficam dispensados da apresentação do comprovante de residência os usuários comprovadamente provenientes de etnia cigana ou nômade, indígenas moradores de aldeias sem documentação, pessoas em situação de rua ou outras exceções a critério da administração pública ou conforme legislação vigente.

Art. 12. Os usuários pertencentes às categorias que não possuam documentos padrão para comprovação de vínculo como contracheque ou comprovante de matrícula deverão ser formalmente apresentados à biblioteca através do *Termo de Apresentação* (Anexo II), assinado pelo coordenador responsável pelo desenvolvimento de suas atividades na UFF.

§ 1º Os documentos comprobatórios de vínculo como contracheque e comprovante de matrícula poderão ser dispensados nos termos da legislação, quando houver possibilidade de consulta aos sistemas internos da UFF ou do Governo Federal para verificação do vínculo ativo.

§ 2º No caso de indisponibilidade dos sistemas de transparência, matrícula ou demais, a apresentação do comprovante será obrigatória ou o usuário deverá aguardar o restabelecimento dos sistemas.

Art. 13. A recusa em fornecer os dados cadastrais solicitados, tais como telefone, endereço residencial, endereço eletrônico, entre outros que se fizerem necessários à garantia da salvaguarda patrimonial dos bens bibliográficos, através do contato e localização efetivos do usuário, impedirá a inscrição ou renovação de cadastro do mesmo nas Bibliotecas UFF.

§1º Os dados só poderão ser divergentes dos exigidos em caso de: uso de nome social, etnia cigana, pessoas sem moradia fixa e/ou em situação de rua, e demais situações previstas em lei para a proteção de direitos fundamentais e/ou de personalidade.

Art. 14. Bibliotecas de outras instituições poderão ser inscritas para utilização dos serviços prestados pelas Bibliotecas UFF, mediante assinatura por um profissional bibliotecário responsável e registrado (com CRB ativo) do *Termo de Compromisso para Empréstimo Entre Bibliotecas* (Anexo I).

Art. 15. A validade da inscrição será de acordo com a categoria do usuário e resultará em bloqueio do uso dos serviços até que haja renovação, nos seguintes prazos:

- I - Alunos - renovação a cada semestre letivo;
- II - Funcionários técnico-administrativos e professores – renovação anual;
- III - Bibliotecas de outras instituições – renovação anual;
- IV - Outros usuários especiais – renovação a cada semestre letivo;

Parágrafo único. A renovação do cadastro com atualização dos dados cadastrais é obrigatória para todas as categorias de usuários, independente do tempo de permanência na instituição.

Art. 16. O cadastro não será renovado nos casos em que haja perda ou interrupção temporária de vínculo com a UFF, a saber:

- I - Conclusão do curso (formatura);
- II - Trancamento de matrícula;
- III - Cancelamento de matrícula;
- IV - Abandono de curso;
- V - Transferência de instituição;
- VI - Rescisão de contrato de trabalho (professores substitutos e funcionários terceirizados) ou exoneração;
- VII - Redistribuição;
- VIII - Aposentadoria;
- IX - Falecimento.

Parágrafo único. Não serão considerados perda ou interrupção temporária de vínculo as licenças médicas, licenças capacitação e afastamentos para estudo, licença maternidade e paternidade ou outras legalmente garantidas com permanência do vínculo.

Art. 17. Os cadastros poderão ser renovados, independente do tempo de bloqueio, em caso de surgimento de novo vínculo com a UFF, desde que apresentados os documentos necessários para atualização dos dados.

Art. 18. A inscrição (primeiro cadastro) ou a renovação poderão ser realizadas presencialmente, em uma biblioteca do sistema, ou on-line, através do site das Bibliotecas.

#### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 19. Para os serviços de consulta local dentro da biblioteca, visita guiada, uso de armários, visita a exposições, alguns treinamentos e demais serviços específicos abertos à comunidade externa ou à critério da unidade, pode ser dispensada a obrigatoriedade de cadastro no Sistema.

Art. 20. Os serviços de empréstimo domiciliar, renovação, reserva e alerta de devolução dos materiais informacionais das Bibliotecas UFF são on-line, sendo necessário o cadastramento de senha para sua utilização.

**Parágrafo único.** A senha que trata o **caput** deste artigo refere-se a uma senha numérica, pessoal e intransferível, que será criada no ato da inscrição nas Bibliotecas UFF presencialmente ou orientada para cadastramento on-line, ou ainda proveniente de integração de sistemas, sendo de inteira responsabilidade do usuário sua utilização e salvaguarda.

Art. 21. O empréstimo domiciliar será facultado aos usuários que atendam ao disposto no art. 7º §§1º e 2º desta Instrução normativa, que tenham optado por realizar sua inscrição nas Bibliotecas UFF da UFF e cujo cadastro esteja com prazo de validade atualizado.

§1º O número máximo de itens a serem emprestados para um usuário, considerando o somatório dos empréstimos em todas as bibliotecas da UFF é de 10 (dez) materiais bibliográficos.

§2º O número máximo de itens a serem emprestados para um usuário em cada biblioteca poderá variar por unidade e por categoria de usuário.

Art. 22. O empréstimo domiciliar deverá observar os tipos de obra autorizados, quantidades e prazos estipulados pela biblioteca, de acordo com a categoria do usuário.

§1º Será vedado o empréstimo a todos os usuários que não se enquadrarem no art. 7º desta Instrução normativa;

§2º Não será permitido, em hipótese alguma, o empréstimo de item que for considerado obra rara ou preciosa dada à necessidade de sua conservação e/ou preservação.

Art. 23. Os prazos de empréstimo das obras serão estabelecidos por cada biblioteca, para cada categoria do usuário e o tipo de obra, considerando a disponibilidade de itens e universo de usuários.

§1º Serão disponibilizados os seguintes tipos de empréstimo:

I - Consulta local – item consultado dentro da biblioteca ou, que ao ser retirado da biblioteca deverá ser devolvido no mesmo dia, sem possibilidade de renovação. Dispensa cadastramento prévio;

II - Normal – item emprestado por prazo definido pela biblioteca ou Coordenação de Bibliotecas, considerando o tipo de obra e a categoria do usuário;

III - Fim de semana – item que será emprestado na sexta-feira e devolvido na segunda-feira, sem possibilidade de renovação;

IV - Empréstimo especial – este tipo de empréstimo será facultativo para casos excepcionais a critério da administração pública;

V - Empréstimo Entre bibliotecas – este tipo de empréstimo será facultativo aos usuários de bibliotecas de outras instituições, desde que previamente cadastradas, pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

§2º O prazo de empréstimo poderá ser reduzido, sem aviso prévio, dependendo da quantidade de reservas ou aumento da demanda para as obras.

§3º Quando houver alteração do prazo de empréstimo, este não será retroativo a empréstimos já realizados.

§4º Será de inteira responsabilidade do usuário o controle do prazo de devolução de seus empréstimos, bem como a renovação on-line dentro do prazo correto.

§5º Caso o usuário esteja com obra(s) com data de devolução vencida somente poderá utilizar os serviços após a devolução e cumprimento das penalidades previstas nesta Instrução normativa.

§6º O acesso à internet e dispositivos adequados para acesso aos serviços é de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 24. A renovação do empréstimo poderá ser realizada on-line ou na biblioteca onde o empréstimo foi realizado e ocorrerá desde que:

I - o status da obra permita a renovação;

II - o tipo de empréstimo permita a renovação;

III - não haja reserva para a obra;

IV - o usuário não esteja com este ou outro item em atraso ou em débito quanto à reposição de obras com as Bibliotecas UFF;

V - com a data de validade do cadastro expirada ou qualquer outro impedimento.

§1º A renovação on-line poderá ser realizada por até 03 (três) vezes para cada item, salvo os casos excepcionais, a critério da Coordenação de Bibliotecas;

§2º A justificativa de atraso do material, por impossibilidade de acesso à renovação on-line, não será aceita por nenhuma biblioteca.

§3º Esgotadas as possibilidades de renovação on-line, o usuário deverá dirigir-se à biblioteca onde foi realizado o empréstimo, com o material em mãos, que poderá ser emprestado novamente caso não haja reserva.

§4º A renovação não efetivada no prazo estará sujeita às penalidades previstas no **Capítulo V** desta Instrução normativa.

Art. 25. A reserva de obras poderá ser feita on-line ou na biblioteca onde a obra estiver disponível, sendo autorizada para os usuários especificados nos §§ 1º e 2º do art. 7º regularmente inscritos e com validade de cadastro atualizada.

§1º A reserva será permitida exclusivamente quando todos os itens de determinada obra estiverem indisponíveis, e é limitada a 1 (um) item por usuário.

§2º O usuário com pendências junto às Bibliotecas UFF ficará impedido de efetuar reservas;

§3º O usuário deverá consultar no sistema com sua senha o andamento da fila de reserva e poderá ser comunicado por e-mail sobre a disponibilidade do item reservado. O item ficará à sua disposição pelo prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a devolução pelo usuário anterior. O não recebimento do e-mail não inviabiliza o andamento da fila de reserva.

Art. 26. A devolução de obras deverá ser feita na biblioteca onde o empréstimo foi realizado. Excepcionalmente, pode ser autorizado pela Coordenação de Bibliotecas a devolução de um item em outra unidade.

§1º O alerta de devolução é um recurso adicional oferecido pelas Bibliotecas UFF, que poderá ser enviado por e-mail ao usuário antes do vencimento do item emprestado e no caso de não devolução da obra no prazo previsto;

§2º O não recebimento do alerta, independentemente do motivo, não isentará o usuário da responsabilidade de devolução do material na data do vencimento, assim como do cumprimento das penalidades previstas nesta Instrução normativa;

§3º A devolução poderá ser feita por outra pessoa que não seja o titular do empréstimo, respeitando-se os prazos determinados.

Art. 27. Alguns serviços on-line de acesso a material bibliográfico ou a serviços de informação poderão ser acessados via login e senha IdUFF ou diretamente por reconhecimento de Ips, dispensando a inscrição nas Bibliotecas UFF.

Art. 28. A utilização dos espaços físicos multiusuários, a saber, sala de estudo individual, sala de estudo em grupo, espaço de equipamentos para acessibilidade, espaço para uso de computadores e outros que venham a ser criados, são de uso comum e livre, tanto da comunidade acadêmica como de usuários externos.

Parágrafo único. Em caso de aumento expressivo da demanda por espaços, a critério da unidade e com autorização da Coordenação de Bibliotecas, pode ser estabelecido um agendamento dos espaços para melhor controle da demanda, melhor distribuição de tempo e uso justo dos espaços.

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. Serão consideradas as seguintes infrações para as Bibliotecas UFF:

I- Atraso na devolução de obras;

- II - Dano de material bibliográfico;
- III - Extravio de material bibliográfico.

Art. 30. Em caso de infração, será constituída como medida disciplinar a suspensão do direito à utilização do serviço de empréstimo nas Bibliotecas UFF, por prazo proporcional à infração.

§1º A suspensão consiste na impossibilidade do usuário, de qualquer categoria, efetuar empréstimo, renovação ou reserva de material bibliográfico, bem como uso de outros serviços on-line, nas Bibliotecas UFF enquanto perdurar a penalidade;

§2º Será mantido ao usuário suspenso apenas o direito de uso dos espaços de estudo da biblioteca, empréstimo de armários e consulta local.

§3º A não devolução de um item reservado ou em empréstimo especial no prazo pactuado incidirá penalidade maior que a regular para atraso de material;

Art. 31. O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico, terá como obrigação o ressarcimento da obra para a Universidade (mesmo quando apresentando Boletim de Ocorrência) mediante a reposição de um exemplar igual ou similar, da mesma edição e volume ou edição mais recente da obra. Não é necessário que o item seja novo, desde que esteja em boas condições de uso e aprovado por um(a) bibliotecário(a) da Coordenação de Bibliotecas.

§1º Em se tratando de publicação esgotada, a obra a ser repostada poderá ser substituída por outra de conteúdo e valor equivalente, a critério do(a) Bibliotecário(a) responsável pelo tratamento técnico de documentos da biblioteca ou da Coordenação de Bibliotecas.

§2º Até o ressarcimento do material, o usuário ficará bloqueado nas Bibliotecas UFF, impossibilitado de efetuar empréstimo, renovação e reserva de material bibliográfico.

Art. 32. Diante da permanência da situação de negativa do usuário para a devolução ou reposição de item danificado/extraviado, haverá comunicação semestral da situação à Pró-Reitoria responsável pelo usuário e, se necessário, à Procuradoria Geral da UFF (PROGER), para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

## CAPÍTULO VI DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 33. As Bibliotecas UFF, quando do tratamento dos dados fornecidos pelos usuários para cadastramento e utilização dos serviços, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos fiscalizadores e/ou reguladores sobre a matéria, em especial a “Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018” (Lei Geral de Proteção de Dados) e suas atualizações.



Parágrafo único. Observado os termos do **caput** deste artigo, os dados fornecidos só serão utilizados na execução dos serviços públicos e não serão compartilhados ou utilizados para outras finalidades, exceto para fins judiciais ou nos casos regularmente previstos em lei.

Art. 34. Os dados coletados no cadastro de usuários são para fins de uso do sistema de bibliotecas, permissão e acesso aos serviços, ferramentas e produtos fornecidos, controle patrimonial e funções administrativas relacionadas aos serviços prestados.

Art. 35. O usuário é responsável pela atualização de seus dados pessoais, ciente de que a omissão ou inconsistência de tais dados poderá implicar a impossibilidade de utilização dos serviços, produtos, ferramentas ou plataformas e demais recursos contratados pela UFF, não sendo responsabilidade das Bibliotecas da UFF a gestão de banco de dados externos ou demais serviços não constantes na presente Instrução normativa.

Art. 36. No caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição de órgão fiscalizador/regulador, os dados poderão ser compartilhados entre as unidades competentes, sendo comunicado ao usuário titular dos dados sobre o compartilhamento, respeitando os prazos legais para esta comunicação.

Art. 37. A forma como a UFF trata os dados é disponibilizada em <https://www.uff.br/?q=lgpd>

#### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE BIBLIOTECAS

Art. 38. As Comissões de Bibliotecas serão designadas exclusivamente pela Superintendência de Documentação.

Art. 39. A constituição das Comissões de Bibliotecas se dará mediante representação de bibliotecários, professores e alunos representantes das áreas, sendo facultativo a representação de técnicos dos Institutos e Faculdades.

Art. 40. A Superintendência de Documentação publicará e manterá atualizado um documento normativo contendo critérios e procedimentos para a criação da Comissão de Biblioteca.

#### CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art.41. É vedada a permanência de usuários nas áreas de acervo portando mochilas, bolsas, pastas (exceto as totalmente transparentes), fichários fechados, livros e outros documentos bibliográficos particulares ou de outras instituições.

Parágrafo único. Nas bibliotecas que possuírem áreas de estudo livre que não ofereçam risco ao acervo, o uso de mochilas e demais itens poderão ser autorizado.

Art. 42. É vedada a utilização dos guarda-volumes quando o usuário não estiver dentro da biblioteca ou utilizando o espaço, serviços e eventos da biblioteca.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Caberá às Bibliotecas UFF:

I - Informar aos setores competentes, quando solicitado, a situação do usuário;

II - Manter relacionamento com as coordenações de curso e pró-reitorias para garantia da preservação do patrimônio institucional;

III - Emitir declaração de Nada Consta que poderá ser exigida na instrução de todos os processos e/ou procedimentos relativos a:

a) Desbloqueio de matrícula;

b) Conclusão de Curso;

c) Transferência de curso;

d) Transferência de instituição;

e) Trancamento de matrícula;

f) Candidaturas a editais, bolsas e outras ações das Coordenações de Cursos ou Programas de pós-graduação;

g) Certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e residência;

h) Certificado que ateste a conclusão de disciplinas isoladas, estágios e intercâmbios;

i) Emissão de termo de encerramento de projetos vinculados a bolsas;

j) Autorização para afastamento do País por períodos superiores a seis meses;

k) Autorização para usufruto de licença de interesse particular; e

l) Portaria que gera vacância de cargo público (exoneração, promoção, readaptação, posse em outro cargo ou falecimento).

m) Outros atos que provoquem a extinção do vínculo com a UFF, a critério da administração.

Art. 44. A Superintendência de Documentação recomenda a solicitação de nada consta pelas áreas responsáveis sempre que ocorrerem as situações previstas no Art.43, de modo a preservar o patrimônio institucional.

Art. 45. Os casos omissos nesta Instrução normativa serão dirimidos pela Coordenação de Bibliotecas e pela Superintendência de Documentação.

Art. 46 Esta Instrução Normativa revoga a Ordem de Serviço NDC n. 001/2000 e o “Regulamento de Circulação de Materiais de Bibliotecas”, disponibilizado pela CBI no Repositório Institucional.

Art. 47 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01/08/2023.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação  
#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.002510/2021-65

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO.

**OBJETO:** Estabelece a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua colaboração e/ou cooperação técnica e científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum, com foco na inserção científica e profissional de discentes e docentes, no desenvolvimento de intercâmbio tecnológico e de pesquisas aplicadas às cadeias produtivas agropecuárias e ao meio ambiente fluminense, na prestação de serviços laboratoriais, bem como no enaltecimento dos vínculos institucionais entre as duas instituições.

**DATA:** 26 de julho de 2023.

**PRAZO:** 02 (dois) anos e entra em vigor na data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO.

P U B L I Q U E – S E

THAISA NUNES FERREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico  
SAPT-CAD/GABR  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

**PROCESSO:** nº 23069.002866/2008-21

**INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO TPU nº 006/2019

**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PERMISSIONÁRIO:** COLARES LANCHES E ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 08.\*\*\*.\*\*\*./0001-21)

**ATIVIDADE/LOCAL:** Lanchonete – HUAP (área a ser ocupada de 18,48 m<sup>2</sup>).

**PRAZO:** 01/05/2023 a 30/04/2024 (1 prorrogação de 12 meses), podendo ser renovado.

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Sergio de Souza Colares (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva, GERENTE**, em 20/07/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Drumond Vargas, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças**, em 21/07/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 9083233795815014385



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1531494** e o código CRC **9F54B109**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

**PROCESSO:** nº 23069.007851/2008-50

**INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO TPU nº 005/2019

**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PERMISSIONÁRIO:** J.M. GOMES RÊGO LANCHONETE (CNPJ/MF nº 08.\*\*\*.\*\*\*./0001-43)

**ATIVIDADE/LOCAL:** Lanchonete – HUAP (área a ser ocupada de 18,48 m<sup>2</sup>).

**PRAZO:** 01/05/2023 a 30/04/2024 (1 prorrogação de 12 meses), podendo ser renovado.

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Jorgete Mendes Gomes do Rego (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva, GERENTE**, em 20/07/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Drumond Vargas, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças**, em 21/07/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 9083233795815014385



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1531456** e o código CRC **491C3BE9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.343 de 21 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.020004/2022-39

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **Fernanda Lopes da Silva**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1943235, **Simone Rodrigues Miranda Lima**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556 e **Ediléa Soares Pereira Gonçalves**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301343A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34535-4886 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.361 de 26 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração e Administração Pública**, da Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.169437/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar ERIKA BURKOWSKI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1491117, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública**, da Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301361A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.362 de 26 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração e Administração Pública**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.169437/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar VANESSA DA SILVA GARCIA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2140124, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301362A





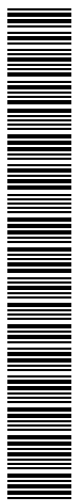
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.365 de 27 de julho de 2023**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**



UFFPPE202301365A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34585-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

| Nº | Nº Processo          | Nome do Servidor                 | IAPE    | Cargo                         | NCI | do Nível | p/ Nível | Vigência   |
|----|----------------------|----------------------------------|---------|-------------------------------|-----|----------|----------|------------|
| 01 | 23069.164023/2023-57 | Ariele Souza de Andrade Tanikawa | 1419572 | Técnico de Enfermagem         | D   | I        | II       | 24/07/2023 |
| 02 | 23069.168665/2023-25 | Felipe Pereira Viana             | 3271649 | Fisioterapeuta                | E   | I        | II       | 24/07/2023 |
| 03 | 23069.169452/2023-11 | Frederico José de Jesus Coelho   | 3270099 | Técnico de Laboratório - Área | D   | I        | II       | 20/07/2023 |
| 04 | 23069.169927/2023-79 | Gian Anselmo da Fonseca          | 3271028 | Assistente em Administração   | D   | I        | II       | 20/07/2023 |
| 05 | 23069.170924/2023-88 | Jayne de Souza Júnior            | 2015038 | Administrador                 | E   | I        | II       | 19/07/2023 |
| 06 | 23069.170793/2023-39 | José Francisco Gomes da Silva    | 1163397 | Assistente em Administração   | D   | I        | II       | 26/07/2023 |
| 07 | 23069.171243/2023-37 | Karine Moura dos Santos          | 3270854 | Técnico de Laboratório - Área | D   | I        | II       | 19/07/2023 |
| 08 | 23069.171028/2023-36 | Leonardo Machado de Oliveira     | 2043687 | Assistente em Administração   | D   | I        | II       | 18/07/2023 |
| 09 | 23069.169664/2023-06 | Lorene Martins Rocha             | 3271033 | Assistente em Administração   | D   | I        | II       | 20/07/2023 |
| 10 | 23069.171187/2023-31 | Luis Fernando da Rocha Costa     | 2261833 | Técnico de Laboratório - Área | D   | III      | IV       | 19/07/2023 |
| 11 | 23069.168666/2023-70 | Marcelo Zylberberg               | 3445490 | Médico - Área                 | E   | I        | II       | 24/07/2023 |
| 12 | 23069.171295/2023-11 | Raquel Santos de Oliveira        | 3269190 | Bibliotecário-Documentalista  | E   | I        | II       | 19/07/2023 |
| 13 | 23069.166602/2023-34 | Rogério Araujo da Silva          | 1151095 | Assistente em Administração   | D   | I        | II       | 18/07/2023 |
| 14 | 23069.164260/2023-18 | Vinicius Triane Dias             | 1124237 | Fisioterapeuta                | E   | I        | II       | 20/07/2023 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.562 de 25 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n° 23069.020004/2022-39,

RESOLVE:

1- Cancelar a Portaria n° 953 de 31/05/2023, publicada no BS/UFF n° 106 de 06/06/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202368562A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 34534-8729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.566 de 27 de julho de 2023

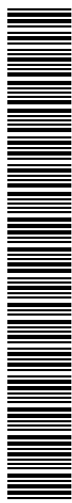
O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n° 23069.020004/2022-39,

RESOLVE:

1- Cancelar a Portaria n° 1.221 de 06/07/2023, publicada no BS/UFF n° 131 de 13/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202368566A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 34533-2629 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 57/2023

Interessado: VERA LUCIA DUMIENSE DA SILVA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.171455/2023-14

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a VERA LUCIA DUMIENSE DA SILVA na qualidade de filha da ex-servidora DORA MARIA DA CONCEICAO, aposentada no cargo de Recepcionista desta Universidade, falecida em 07/07/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/07/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 26/07/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1537261** e o código CRC **4ABC8E42**.